CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2020 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ALGAR TELECOM S.A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC) PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A, inscrita no CNPJ (MF) nº **71.208.516/0001-74**, com sede à Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, CEP 38400-668, representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha , portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.043.997 , emitida pela SSP-MG, e do CPF/MF nº 047.399.926-98 , e pelo(a) Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues , portador(a) da cédula de identidade RG nº 15.5126664 , emitida pela SSP-MG, e do CPF/MF nº 094.762.446-58 .

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 15/2020, **Processo Administrativo Principal CMSA nº 7151/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 14 de agosto de 2022, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula VIII, item 5; quadro demonstrativo de preços, de fl. 322 , justificativa do Fiscal do contrato, de fl. 300 ; manifestação da CONTRATADA, de fl. 301 a 303 ; e Parecer Jurídico, de fls. 376-398, todas constantes do Processo Acessório Novo Ajuste 6-2021 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 7151/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 401 do Processo Acessório Novo Ajuste 6-2021 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 7151/2019, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **14/08/2022 a 13/08/2023**, é de **R$ 33.965,04** (trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R$ 12.925,58 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 446/2022 de 26/07/2022**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 29 de julho de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CONTRATANTE

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

pela CONTRATADA

PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: Tayana Tellas Bons de Souza

RG: 54.652.006-6

Ass.: Tayana Tellas Bons

Testemunha 02:

Nome: WELLINGTON ANTUNES DE J. LIMA

RG: 34.946.246-X (SSP-SP)

Ass.: Wellington Antunes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020 - Processo CMSA 7151/2019 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o limite de dispensa dado pela alínea "b" do inciso I do Art. 1º da Medida Provisória 961, de 06/05/2020.
OBJETO: Prestação de serviço de telefonia fixa (STFC) ao Legislativo Andreense.
ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 29 de julho de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Cargo: Gerente de Negócios Governo
CPF: 047.399.926-98

Assinatura: _____

Nome: Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues
Cargo: Consultora de Vendas Governo
CPF: 094.762.446-56

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.